ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **45.956**

Data: **29/12/2020**

Projeto de Lei nº: **49/2020**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2021.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 29/12/2020

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº 47/2020

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 23 de dezembro de 2020.

POMPEIA - 28.12.2020
CONVOCA-SE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
PARA O DIA 29.12.20
ÀS NOVE HORAS.

Ofício GP nº 325/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos termos dos artigos 12, inciso I, e 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, vimos, mui respeitosamente, solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, visando convocar, extraordinariamente, essa Douta Casa de Leis, a fim de serem apreciados e votados os Projetos de Lei abaixo relacionados:

1. **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2021.**
2. **Acrescenta parágrafo único ao artigo 13 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1.983 e define as zonas fiscais no mapa da zona urbana do município de Pompeia para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana.**

O Projeto de Lei especificado no item 1, que solicita autorização para conceder auxílios e subvenções ou contribuições às entidades assistenciais para o exercício de 2021, inclui não só as pertencentes ao nosso Município, mas também a Fundação Lar Escola "Maria Tereza de Jesus", do município de Oriente. Deixamos aqui registrado os nossos agradecimentos pelo excelente trabalho que todas as entidades prestam à nossa comunidade.

Com relação ao Projeto de Lei relacionado no item 2, temos a esclarecer que inexiste, até o momento, legislação definindo as zonas fiscais em nosso Município, razão pela qual há, em muitos casos, enorme discrepância entre os lotes de uma mesma quadra, até mesmo de lotes vizinhos. Desta Forma, estamos incluindo o parágrafo único ao artigo 13 da Lei 1.175/1983, e definindo as zonas fiscais de uma forma mais equânime e justa.

Considerando que as proposituras ora encaminhadas são de relevante interesse público, é que solicitamos a apreciação e a aprovação do Nobre Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
28 DEZ 2020
Recebido

Projeto de Lei nº 49 /2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 2.671.545,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com o demonstrativo abaixo relacionado:

1) **Associação Beneficente Hospital Universitário – ABHU .....R$ 192.000,00**
2) **Associação Centro de Convivência do Idoso.....R$ 24.000,00**
3) **Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social.....R$ 120.000,00**
4) **Associação OASIS de Pompeia.....R$ 60.000,00**
5) **Associação de Opais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....R$ 320.545,60**
6) **Fundação Lar Escola "Maria Tereza de Jesus".....R$ 90.000,00**
7) **Lar da Criança Alice Araújo.....R$ 110.000,00**
8) **Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanan".....R$ 75.000,00**
9) **Santa Casa de Pompeia.....R$ 1.560.000,00**
10) **Serviço de Integração de Menores – SIM.....R$ 120.000,00**

Art. 2º. As instituições relacionadas no artigo anterior deverão apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, inclusive o Balancete, até 30 dias após o encerramento do semestre, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 23 de dezembro de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal